

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 37.112.770/0001-36

ISIN: BRRELGCTF008 - TICKER: RELG11

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS
FINALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2026**

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.112.770/0001-36 (“Fundo” ou “RELG11”), vem, por este instrumento, apurar os votos proferidos pelos Titulares de Cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada por meio Consulta Formal, conforme edital de convocação enviado pela Administradora em 16 de abril de 2026.

QUÓRUM: Resposta dos Cotistas representando aproximadamente 56,41% das cotas emitidas do Fundo. A Administradora esclarece que o quórum de presença averiguado refere-se aos cotistas com direito a voto, excluídos todos aqueles que sejam impedidos de exercer o direito de voto por qualquer motivo.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: A Administradora do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas convocando os Cotistas a manifestarem-se a respeito da seguinte matéria:

a) A aprovação: (1) da cisão parcial do RELG11 (“Cisão Parcial”), nos termos do artigo 70, inciso IV, da Resolução CVM 175, bem como nos termos do artigo 21 da parte geral do Regulamento, com a versão da parcela cindida, composta dos ativos do RELG11, partilhados de forma *pro rata*, para o **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA II - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“RELG 2”), inscrito no CNPJ sob nº 66.287.781/0001-55, fundo de investimento imobiliário que será constituído especificamente para a finalidade de

receber referida parcela, com prazo de duração determinado, o qual será liquidado em até 2 (dois) anos contados da data de sua constituição, mediante entrega, aos seus cotistas, dos ativos da carteira do RELG 2 e/ou caixa integrante de seu patrimônio, e cujas demais características serão substancialmente idênticas ao RELG11, conforme indicadas no Anexo II desta Consulta Formal, observada a previsão de liquidação do RELG 2 e a disposição no art. 7º do Apêndice do Regulamento a respeito da cobrança de taxa de liquidação do RELG 2 a ser paga ao Gestor, pelo RELG 2, no momento da sua liquidação, equivalente a 6,00% (seis por cento) do patrimônio líquido do RELG 2 apurado para fins de liquidação do RELG 2, bem como, a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;

b) Caso a matéria da alínea “a” da Ordem do Dia seja aprovada, a aprovação da liquidação do RELG11, mediante a prévia alienação da totalidade dos ativos remanescentes do RELG11, após a Cisão Parcial, para o **REC MULTISTRATÉGIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 56.430.935/0001-62 (“RECM11”), pelo valor que tais ativos estiverem contabilizados no patrimônio do RELG11, no momento da respectiva alienação, tendo em vista que ambos os fundos possuem os mesmos Gestor e Administradora, caracterizando-se a operação como situação de potencial conflito de interesses. Para fins da referida alienação, o RELG11 realizará a subscrição e integralização de cotas de emissão do RECM11, mediante o pagamento em moeda corrente nacional e/ou a compensação dos créditos que o RELG11 deterá contra o RECM11 em decorrência da alienação de tais ativos. Dessa forma, a liquidação do RELG11 dar-se-á mediante a entrega, aos cotistas do RELG11, das cotas de emissão do RECM11 a serem detidas pelo RELG11 e/ou caixa integrante de seu patrimônio, após o pagamento de todas as despesas do RELG11 (“Liquidação RELG11”); e

c) A autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas necessárias para implementação, caso os itens acima sejam aprovados, incluindo os ajustes do Regulamento para refletir as alterações necessárias.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

MATÉRIA	APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO
A	52,09%	1,33%	0,16%
B	52,07%	1,34%	0,18%
C	52,11%	1,29%	0,19%



Foram aprovadas as matérias constantes na ordem do dia, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas representando aproximadamente 52,09% das cotas emitidas do Fundo por meio da Consulta Formal aos Cotistas encerrada nesta data.

As manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas na sede da Administradora.

Destaca-se que a aprovação da Cisão Parcial não implica manifestação quanto ao interesse em migrar para o RELG 2. Tal manifestação somente deverá ser realizada de acordo com os prazos e procedimentos que serão divulgados oportunamente. **O CRONOGRAMA DO EVENTO DE CISÃO SERÁ APRESENTADO CONFORME COMUNICADO A SER DIVULGADO PELA ADMINISTRADORA.**

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado eletronicamente via plataforma *DocuSign*.

São Paulo, 04 de maio de 2026

Assinado por:
CAROLINE BELLEZE VIANI RODRIGUES
1CB87832A8024F0...

Signed by:
LUIZ CARLOS NIMI
CF82598426424D9...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

Rubricar
WSA